

**RESOLUÇÃO Nº 049/2023 - CMAS DE 27 DE JULHO DE 2023.****SÚMULA: Autoriza abertura de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
- a existência da modalidade I- que atua com qualificação socioprofissional em parceria com o Clube das Mães Unidas e Modalidade II- que atua com fortalecimento dos empreendimentos solidários em parceria com a Caritas;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar abertura de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de parceria, conforme detalhamento abaixo:

<b>1. Proteção Social Especial</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva-Modalidade III	20 procedimentos	R\$38.000,00	R\$456.000,00

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de julho de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº. 050/2023 – CMAS, DE 27 DE JULHO DE 2023.****SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº. 137/2023, do Programa de Ações Complementares ao PAIF, da OSC EPESMEL-Escola Profissional e Social do Menor de Londrina, inscrita no CNPJ sob Nº.88.637.780/0011-06.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de julho de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº. 051/2023 – CMAS, DE 27 DE JULHO DE 2023.****SÚMULA: Dispõe sobre Inscrição.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº. 138/2023, do Programa Central de Gestão de Vagas de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Adultos, da OSC Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil-MMA, inscrita no CNPJ sob Nº.25.263.242/0001-07.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de julho de 2023. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social